**CONVÊNIO N.º XXXX/XXXX - MINUTA**

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR E O MUNICÍPIO DE [XXXXXXXXXX]

**Nota explicativa:**

 Para fins do disposto no parágrafo único, do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993, os órgãos e entes da Administração Pública Estadual deverão observar que esta minuta padronizada integra a categoria de **“INSTRUMENTOS COM OBJETO DEFINIDO”** **a qual dispensa a remessa para manifestação jurídica do órgão ou setor competente**, nos termos do artigo 5º do Decreto Estadual nº 3.203/2015, e do artigo 8º, §§ 4º e 6º, da Resolução nº 41/2016-PGE.

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 78.206.513/0001-40, com sede na Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940, nesta capital, CEP 82.800-900, representado por seu Diretor Geral, Sr. [XXXXXXXXXX], RG nº [XXXXXXXXXX] e CPF nº [XXXXXXXXXX], doravante denominado DETRAN/PR e o Município de [XXXXXXXXXX], inscrito no CNPJ/MF n° [XXXXXXXXXX], com sede na Rua/Av [XXXXXXXXXX], Cidade [XXXXXXXXXX], CEP [XXXXXXXXXX], neste ato representado pelo Senhor Prefeito [XXXXXXXXXX], RG nº [XXXXXXXXXX] e CPF nº [XXXXXXXXXX], doravante denominado MUNICÍPIO, firmam o presente termo, de acordo com processo protocolado sob nº 16.644.860-3, em cumprimento das competências e responsabilidades fixadas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº. 9.503/1997, em especial aos artigos 21, 22, 24 e 25, baseado, ainda, nas Resoluções e Portarias do CONTRAN e DENATRAN aplicáveis à espécie, bem como na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Estadual de Licitações nº 15.608/2007;

RESOLVEM celebrar o presente termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O presente tem por objeto a cooperação técnica entre as partes, visando atendimento das obrigações mútuas determinadas pela legislação de trânsito, para o planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana: Horizontal, Vertical e Semafórica, compreendendo contratação de projetos e respectiva execução no Município de [XXXXXXXXXX].

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

**2.1.** Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado n.º [XXXXXXXXXX].

**2.2.** O Plano de Trabalho aprovado poderá ser alterado pelas partes, mediante Termo Aditivo, após manifestação jurídica do órgão competente, desde que não implique em alteração do objeto do Convênio.

**2.3.** Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES**

**Nota explicativa:**

Deve ser incluído nas obrigações do DETRAN/PR o item **a1,** na hipótese de lhe competira elaboração do Projeto de Sinalização Viária Urbana; assim como deve incluir nas obrigações do MUNICIPIO o item **b1**, quando lhe competir apresentar o Projeto, caso em que se excluirá o item **b2**.

**3.1.** Para atingir o objetivo definido neste termo, o **DETRAN/PR**, compromete-se a:

**a1.** Realizar procedimentos necessários para a prestação dos serviços de elaboração do Projeto Técnico de Sinalização Viária Urbanapara o **MUNICÍPIO**, compreendendo a licitação e contratação do Projeto, bem como a liquidação e pagamento à empresa contratada, conforme especificado no plano de trabalho;

**a2**. realizar contratação de empresa especializada na execução do Projeto de Sinalização Viária Urbana, bem como a liquidação e pagamento às empresas contratadas, conforme especificado no plano de trabalho;

**b.** Revisar e aprovar o Projeto Técnico, bem como o respectivo orçamento, após a revisão por parte do **MUNICÍPIO**;

**c.** Respeitada a legislação em vigor, contratar pessoa física ou jurídica especializada para assessoramento na certificação e avaliação dos materiais utilizados pela empresa executora dos projetos;

**d.** Prestar contas deste termo, na parte que lhe couber, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da legislação pertinente;

**e.** Promover a capacitação dos servidores do **MUNICÍPIO**, conforme plano de trabalho;

**f.** Acompanhar e fiscalizar a implantação da sinalização viária prevista no projeto;

**g.** Demais ações de sua competência de acordo com a previsão legal.

**3.2.** Para atingir o objetivo definido neste termo, o **MUNICÍPIO**, compromete-se a:

1. Utilizar a sinalização implantada para fins exclusivos de manutenção e operacionalização do Sistema de Sinalização Viária a ela jurisdicionada;

**b 1.** Apresentar ao DETRAN/PR o Projeto Técnico de Sinalização Viária Urbana;

**b 2.** Dar subsídios técnicos necessários para o responsável pela elaboração de projetos, revisar e aprovar o Projeto Técnico, bem como o respectivo orçamento antes do envio ao **DETRAN/PR**;

**c.** Responsabilizar-se pela manutenção e a conservação permanente da sinalização executada por força deste termo, garantindo a salvaguarda dos materiais implantados;

**d.** Acompanhar e fiscalizar a implantação da sinalização viária prevista no projeto em todas as etapas.

**e.** Comunicar imediatamente ao **DETRAN/PR** qualquer divergência na execução dos serviços de que trata este convênio;

**f.** Não efetuar alterações que não sejam autorizadas expressamente pelo **DETRAN/PR**;

**g.** Designar 02 (dois) servidores de seu quadro para acompanhar a realização dos serviços na função de GESTOR/SUPLENTE do presente termo;

**h.** Disponibilizar os servidores designados, para treinamento por um período mínimo de 30 horas/aula, de acordo com a convocação a ser enviada pelo **DETRAN/PR**;

**i.** Fornecer as Bases Cartográficas do **MUNICÍPIO**;

**j.** Prestar contas deste termo, na parte que lhe couber, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da legislação pertinente;

**k.** Demais ações de sua competência de acordo com a previsão legal.

**3.3.** Compete ao **DETRAN/PR** e ao **MUNICÍPIO** comunicar à respectiva Casa Legislativa, sobre a realização desse convênio, em atenção ao disposto no art. 116, §2º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – REPASSES**

**4.1.** O presente instrumento não prevê qualquer repasse de recursos financeiros pelo **DETRAN/PR**, que assumirá a obrigação de contratar os serviços de elaboração do projeto técnico de sinalização viária urbana, se necessário, bem como contratação de empresa para a respectiva execução.

**4.2.** O **MUNICÍPIO** transferirá recursos financeiros a título de contrapartida, conforme definido no Plano de Trabalho, observado o disposto na Cláusula Quinta.

**CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

|  |
| --- |
| **Nota explicativa:****1.** O percentual de contrapartida exigido deve guardar sintonia com a capacidade financeira do beneficiado e os fins propostos no convênio.**2.** Os valores deverão ser depositados em conta específica para cada convênio, aberta em Instituição Financeira Oficial, em observância ao disposto no art. 240, paragrafo único, da Constituição do Estado do Paraná.**3.** O item 5.1 deve refletir a realidade do convênio, conforme inclua ou não a elaboração do Projeto de Sinalização Viária Urbana. |

**5.1.** O valor para a execução das atividades previstas no presente termo, é de R$ [XXXXXXXXXX] (XXXXXXXXXX), que será aplicado na elaboração do projeto técnico de sinalização viária urbanapara o **MUNICÍPIO** e respectiva execução, conforme orçamento de fls. [XXX].

**5.1.** O valor para a execução das atividades previstas no presente termo, é de R$ [XXXXXXXXXX] (XXXXXXXXXX), que será será aplicado na execução do projeto técnico de sinalização viária urbanapara o **MUNICÍPIO,** conforme orçamento de fls. [XXX].

**5.2.** O efetivo pagamento às empresas contratadas, seja na elaboração dos projetos, quando necessário, ou na sua execução, será feito pelo **DETRAN/PR** e precedido de fiscalização e atesto deste e do **MUNICÍPIO**.

**5.3.** A despesa por parte do **DETRAN-PR** correrá pela Fonte [XXXXXXXXXX].

**5.4.** O **MUNICÍPIO** arcará, com o custo fixo de XXX% (porcento) do valor deste termo, a título de contrapartida, em única parcela mediante transferência bancária para conta específifca, de titularidade do **DETRAN-PR**, nº XXXX, da agência XXXXX, do Banco XXXX, vinculada a esse convênio.

**5.5.** Os valores da contrapartida repassados em decorência do presente convênio, deverão ser utilizados exclusivamente para as despesas com as contratações dos serviços e/ou projetos de sinalização viária urbana – horizontal, vertical e semafórica, para o **MUNICÍPIO** convenente. Ainda, os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo **DETRAN-PR** em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

**5.6.** Os rendimentos dessa aplicação não utilizados, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO** convenente.

**CLÁUSULA SEXTA – OPERACIONALIZAÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** O acompanhamento e fiscalização do termo consistirá na realização de relatórios, inspeções e visitas, a fim de emitir parecer técnico sobre a execução do termo, bem como, parecer técnico conclusivo sobre a satisfatória realização do objeto do convênio, conforme detalhamento do item XXX do Plano de Trabalho.

**6.2.** Designa-se, conforme Portaria n° XXXX/2020-COAD-DG, o servidor [XXXXXXXXXX], RG n° [XXXXXXXXXX] e CPF nº [XXXXXXXXXX] para atuar como **gestor**, e o servidor [XXXXXXXXXX], RG nº [XXXXXXXXXX] e CPF nº [XXXXXXXXXX], para atuar como **fiscal** deste **DETRAN-PR**, de acordo com o Plano de Trabalho estabelecido, ao qual caberá avaliar e certificar os materiais e serviços, podendo, em apoio, valer-se de assessoramente por pessoa física ou jurídica especializada, eventualmente contratada para esse fim.

**6.3.** Por parte do **MUNICÍPIO**, a gestão do presente termo ficará a cargo do servidor servidor [XXXXXXXXXX], RG n° [XXXXXXXXXX] e CPF nº [XXXXXXXXXX].

**6.4.** O(a) gestor(a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Nota explicativa:**

Em cumprimento ao disposto no art. 74, paragrafo único, da Constituição do Estado do Paraná, deverá ser incluído no termo de Convênio a disciplina quanto à prestação de contas, de obrigação de cada parte convenente, observando, para tanto, o disposto na Lei Complementar Estadual n. 113/2005, Regimento Interno, Resolução n.º 28/2011 e Instrução Normativa n.º 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**7.1.** [XXXXXXXXXX]

**CLÁUSULA OITVA – EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**Nota explicativa:**

O item 8.2. abaixo deve constar do convêncio quando envolver contratação para elaboração do Projeto de Sinalização Viária Urbana.

# 8.1. Após a assinatura do Termo de Convênio e indicação dos gestores por parte do MUNICÍPIO, o DETRAN/PR realizará um treinamento de 30 horas, divididos em etapas de no mínimo 4 horas, conforme definido no Plano de Trabalho. Cabe ao DETRAN/PR acompanhar a contratada para elaboração de projetos devendo definir as diretrizes junto ao Prefeito Municipal e também subsidiará o Prefeito na aprovação do referido projeto.

**8.2.** O **DETRAN/PR** realizará contratação de empresa especializada em elaboração do Projeto de Sinalização Viária Urbana, conforme diretrizes do Plano de Trabalho. A elaboração dos projetos ocorrerá no prazo de XXX dias, contatos da assinatura do respectivo contrato.

**8.3.** O **DETRAN/PR** realizará contratação de empresa especializada na execução do Projeto de Sinalização Viária Urbana. A execução do projeto ocorrerá num prazo de XXX dias, contados do recebimento da ordem de serviços.

# 8.4. A vigência do presente Termo de Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, e inicia-se na data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE.

# CLÁUSULA NONA – DENUNCIA E RESCISÃO DO CONVÊNIO

**9.1.** Este convênio poderá ser:

1. denunciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
2. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ouextrajudicial, nas seguintes hipóteses:
	1. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
	2. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquerdocumento apresentado; e
	3. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial

# 9.2. Com a denúnica ou rescisão do convênio deve ser acompanhada da devida prestação de contas, com atenção especial para o ressarcimento dos recursos investidos pelo DETRAN/PR na contratação do Projeto Técnico de Sinalização Viária Urba e respectiva execução, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

# 9.3. Caso não haja o ressarcimento dos valores investidos deve-se instaurar a Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, sem prejuízo da comunicação ao TCE/PR.

# CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

# 10.1. É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, sob pena de nulidade do ato e responsabilização do agente, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

# previsão de pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao convenente;

# transpasse, cessão ou tranferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

# é vedado o aumento do valor do convênio, salvo se ocorrer ampliação do objeto, justificado pela parte requerente e préviamente aprovado por ambas as partes, do projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo, conforme Art. 37, inciso V, da Lei Estadual 15.608/07.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

**11.1.** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes signatárias, em observância da legislação já mencionada no *caput* do presente instrumento e demais diplomas legais aplicados à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE**

**12.1.** A eficácia deste convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo **DETRAN/PR**, na forma do Art. 110 da Lei Estadual n.º15.608/2007.

**12.2.** O **DETRAN/PR** e o **MUNICÍPIO** deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir “link”em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

**13.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas com o presente termo, renunciando as partes a qualquer outro.

E por estarem de comum acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

:............................................................... ..........................................................

 [NOME E SOBRENOME] [NOME E SOBRENOME]

Diretor Geral do DETRAN/PR Prefeito Municipal de [XXXXXXXXXX]

|  |
| --- |
| Testemunhas: |
| Nome:.................................................................................................... | Nome:.......................................................................................... |
| CPF: .................................................................................... | CPF: ........................................................................................... |
| Ass.:..................................................................................... | Ass.: ......................................................................................................................................................... |